



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE COMPRAS - SÃO PAULO

Compras- Modelagem da Contratação nº 3091790/2025/DIVISÃO DE COMPRAS - SÃO PAULO

São Paulo, 22 de novembro de 2025.

À

Divisão de Compras

Interessado: Marianna Konyosi Miyashiro

Processo: 23089.019425/2024-41

Prezada Senhora,

Encaminhamos os autos em referência para contratação, observando as definições abaixo elencadas:

MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO				
Objeto:	Concerto Equipamentos_Req: Lab. Didático_Rec: Tesouro Esclarecemos que trata de itens desertos e prejudicados nas tentativas de aquisição por meio de Pregão eletrônico- Termo de Homologação PE 90124/2024 (SEI nº 2488580), Termo de Julgamentos - PE 90152/2024 (SEI nº 2555901), Termo de Julgamento - habilitação fornecedor (SEI nº 2721622) e EMPENHO - CANCELAMENTO - SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS - CSP (SEI nº 3077227)			
Servidor Designado:	Marianna Konyosi Miyashiro	Equipe de Apoio:	-	
Modalidade	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico- Fundamento Legal: Decreto nº 10.024/2019	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação- Fundamento Legal: art. 75, Inciso III, alínea "a"	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade- Fundamento Legal:	Obs: Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Critério de Sustentabilidade	Consta no Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU?	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Descrição (se constar): NA
1) Guia Nacional de Licitações Sustentáveis- AGU out/2024 (SEI nº 2720025)- EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS Não constam exigências específicas para o presente objeto.				
2) Guia Nacional de Licitações Sustentáveis- AGU out/2024 (SEI nº 2720025)- EXIGÊNCIAS GERAIS 2.1. Incluir no Termo de Referência- Item Sustentabilidade, as recomendações a serem incluídas em todas as contratações: a) Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. b) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente				

	<p>adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.</p> <p>c) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:</p> <p>c.1) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;</p> <p>c.2) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;</p> <p>c.2) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;</p> <p>c.4) outras formas vedadas pelo poder público.</p> <p>3) Plano de Logística Sustentável Unifesp 2024 (SEI nº 2720026) Não consta orientação específica para o objeto em referência, exceto recomendações gerais quanto a geração de resíduos.</p> <p>4) Manual de Contratações Sustentáveis Unifesp (SEI nº 2720027) Conforme consta do citado Documento, não há necessidade de criação de outros critérios de sustentabilidade além dos previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis- AGU</p> <p>5) Instrução Normativa n. 01/2010- Critérios Sustentabilidade (SEI nº 2720028)</p> <p>5.1. Incluir no Termo de Referência- Item Sustentabilidade as recomendações a serem observadas em todas as contratações:</p> <p>5.1. Em atendimento à IN n. 01/2010, sempre que possível, deverá ser dada preferência no fornecimento de bens que:</p> <p>a) sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBRs 15448-1 e 15448-2;</p> <p>b) observem os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>c) devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e</p> <p>d) não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>			
Outros aspectos técnicos a serem observados	<input type="checkbox"/> CREA/CAU	<input type="checkbox"/> ANVISA	<input checked="" type="checkbox"/> Outros:	Obs: NA Conforme justificativa acima
	<p>a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto e CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;</p> <p>b) Instalação de escritório Considerando que não é possível que os serviços sejam executados de forma remota, bem como não será permitida a subcontratação devido à questões de responsabilidade técnica, a empresa deverá instalar escritório na cidade de São Paulo ou na Região Metropolitana de São Paulo, caso não tiver sede ou filial na região, em até 30 dias após assinatura do Contrato.</p>			
Plano Anual de Contratações	O item consta no PAC?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM Código:	<input type="checkbox"/> NÃO	Justificativa: NA
	Obs: Itens que eventualmente não estejam cadastrados são inseridos no sistema e enviados para aprovação superior conforme Documento de Formalização da Demanda juntado aos autos			
Serviço de Natureza Contínua	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Obs: Conforme Portaria Unifesp n. 832/2025	
Necessidade de Garantia Contratual:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Percentual (se houver): conforme informado em Minuta de Contrato COORD CONT E CONVÊNIOS - CSP (SEI nº 2312567). De fato, corroboramos tal entendimento, na medida em que pelas características e vulto do objeto, não identificamos necessidade de mitigação de riscos financeiros à Administração.	

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS EM CASO DE DE PREGÃO ELETRÔNICO / LICITAÇÃO				
Utilização do Sistema de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Justificativa (caso positivo):	NA
	<p>Pela leitura dos autos, deduz-se que se trata de demanda de natureza contínua desta Administração, com quantitativo já definido.</p> <p>Desta forma, entendemos não ser possível a realização de licitação para registro de preços, com base nos Incisos I e IV do art. 3º do Decreto n. 11.462/2023.</p>			
Tipo de Licitação	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço	Obs:NA
Critério de Aceitação	<input type="checkbox"/> Valor Estimado	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Máximo Indicar: Conforme Termo de Referência	<input type="checkbox"/> Valor de Referência: Indicar:	Obs:NA
Enquadramento como bem ou serviço comum	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> Serviço Comum de Engenharia	Obs: conforme consta em Termo de Referência Assessoria Diretoria Adm HU2 (SEI nº 2292189).
Agrupamento dos Itens	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Justificativa (se positivo): não informada tal necessidade pela unidade requisitante. Por se tratar de equipamentos distintos, entendemos não haver justificativa para tal agrupamento	
Pesquisa de Preços	Ata/Contrato vigente a ser considerado: Não há	Método de cálculo: <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> MEDIANA <input type="checkbox"/> OUTRO	Justificar (se utilizado outro método): NA	
Participação Exclusiva para ME/EPP/Cooperativa (item/grupo inferior a R\$ 80 mil)	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<p>Justificativa (caso negativo):</p> <p>Alterado para para "Ampla Participação" com o intuito de ampliar a participação, uma vez que os certames destinados exclusivamente para ME/EPP resultaram fracassados, nos termos do Inciso I e II do art. 10º do Decreto n. 8.358 de 2015, abaixo transcrito:</p> <p>Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:</p> <p>I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> <p>II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;</p> <p>III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou</p> <p>IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.</p>	
Cota para ME/EPP (bens acima de R\$ 80 mil)	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Percentual (se houver): NA	

Decreto 7.174/2010 (bens/serviços de informática)	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Obs: NA	
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO	<input type="checkbox"/> ABERTO/FECHADO	Obs: Recomendamos essa modo de disputa até melhor adaptação do sistema Comprasnet -Documento 0312037	
Intervalo entre lances	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Percentual/Valor: 1%	
Orçamento Sigiloso	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Obs: NA	
Utilização da minuta padrão da AGU	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO Justificar:	Data da minuta: setembro/2025 e abril/2025	Alterações: Sim - Abaixo relacionadas e em destaque na minuta padronizada
Utilização da minuta padrão da AGU Inclusões:	<p><u>Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira.</u> Conforme disposto no art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente:</p> <p>a) Contratações para entrega imediata; b) Contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e c) Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).</p> <p>A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.</p> <p>Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.</p> <p>Considerando o vulto e baixa complexidade do objeto, bem como por se tratar de entrega a ser realizada em única parcela, entendemos não se aplicar a exigência de qualificação econômico-financeira.</p>			
Divulgação da Intenção de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Justificativa (caso não seja divulgado): NA	
Previsão de Adesão a órgãos não participantes	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Justificativa: Não será efetuado registro de preços	
Outras Observações (se houver)	Parecer Referencial	Não se aplica ao presente processo, por não se tratar de pregão, bem como por não estar enquadrada nas hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas na ON AGU n. 69/2021.		
Outras Observações (se houver)	Habilitação Econômico-Financeira	<p><u>Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira.</u> Conforme disposto no art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente:</p> <p>a) Contratações para entrega imediata; b) Contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e c) Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).</p> <p>A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.</p>		

		<p>Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.</p> <p>Considerando o vulto e baixa complexidade do objeto, bem como por se tratar de entrega a ser realizada em única parcela, entendemos não se aplicar a exigência de qualificação econômico-financeira.</p>				
Outras Observações (se houver)	Habilitação Técnica	<p>a) Recomendamos informar a quantidade que será considerada compatível com o objeto, de modo a evitar interpretação subjetiva na avaliação dos documentos. Na ausência de informação no documento enviado pela unidade requisitante, consideramos os itens de maior relevância, conforme entendimento da Corte de Contas.</p> <p>Por quantidade compatível, entende-se a apresentação de atestados de, no mínimo, os itens e quantidades abaixo descritos, podendo ocorrer somatório de Atestados, desde que se refiram ao mesmo período.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT MÍNIMA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01,02,03</td> <td>Execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO: MÍNIMO DE 01 equipamento</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT MÍNIMA	01,02,03	Execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO: MÍNIMO DE 01 equipamento
ITEM	QUANT MÍNIMA					
01,02,03	Execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO: MÍNIMO DE 01 equipamento					
Outras Observações (se houver)	Minuta de Contrato	Utilizar a minuta de contrato, nos termos do Inciso II, art. 95 da Lei n. 14.133/21.				
Outras Observações (se houver)	Estudos Preliminares	Estudo Técnico Preliminar Digital n. 246/2024 (SEI nº 2383509)				
Outras Observações	Padronização	<p>Utilizada descrição constante do Catálogo de Materiais do Sistema interno da UNIFESP.</p> <p>Posteriormente, será utilizada a descrição eventualmente constante do CATMAT do Sistema Compras.gov. Contudo, ao ensejo, destacamos a eficácia limitada do citado catálogo, visto que reiteradamente não constam os itens necessários por esta Administração, o que leva a utilização de códigos similares ou genéricos.</p>				
Outras Observações	Minutas padronizadas Pregão- Compra	<p>a) Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência- Compras: conforme processo 23089.017901/2023-16</p> <p>Obs: incluir as alterações na minuta padrão de agosto/2023 e dezembro/2023 (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta)</p> <p>b) Declaração de Utilização de Modelos padronizados- SEI 1821505</p> <p>c) Nota-Análise Crítica de Preços- SEI n. 1804166</p> <p>d) Certificação Processual ETRLic 2023/2024: disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/equipe-de-trabalho-remoto-em-licitacoes-e-contratos</p>				
Outras Observações	Termo de Referência	<p>a) Garantia Contratual: não vislumbramos necessidade de garantia contratual, em virtude da natureza do objeto e condições de entrega;</p> <p>b) Indicação de Marca e Vedação de Marca: não foi indicada a necessidade de inclusão dessas exigências no Termo de Referência;</p> <p>c) Antecipação de pagamento: excluir, visto não haver nos autos razões de ordem técnica ou econômica justificando tal necessidade;</p> <p>d) Subcontratação: vedar a possibilidade de subcontratação, uma vez que a regra é não haver subcontratação no fornecimento de materiais.</p>				
Outras Observações	Dispensa eletrônica	Realizar preliminarmente a dispensa eletrônica no sistema Compras.gov. nos termos da IN SEGES n. 67/2021				
Outras Observações	Pagamento-Correção monetária	Adotar o índice IPCA/IBGE, com a respectiva Nota Explicativa:				
Outras Observações	Empreitada: preço GLOBAL	"Adotado por analogia o IPCA, previsto na IN n. 05/2017 para outros ajustes, na ausência de índice setorial ou normativo específico para o objeto em referência"				
Outras Observações	Empreitada: preço GLOBAL	Visto que nesse regime de empreitada, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação, não cabendo reinvidicações posteriores.				

Na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado. Tendo sido definido o quantitativo no presente certame, entendemos não se aplicar este regime.

Vânia Simões Lopes Fioravanti
Chefe da Divisão de Compras
Campus São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Vania Simoes Lopes Fioravanti, Chefe de Divisão**, em 22/11/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3091790** e o código CRC **D7466387**.

Rua Botucatu, 740 5ºAndar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP - <http://www.unifesp.br>